



O Reitor Universidade Anhembi Morumbi, no uso de suas atribuições legais, nos termos regimentais e de acordo com *RESOLUÇÃO CONSUN Nº 86, de 20/08/2018* torna público o Processo Seletivo para preenchimento das vagas nos Cursos de Graduação (Licenciatura e Bacharelado), e Cursos Superiores de Tecnologia, semipresenciais, da Universidade Anhembi Morumbi.

## I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O Processo Seletivo de 2019 – 1º semestre para ingresso nos Cursos de Graduação (Licenciatura e Bacharelado), e Cursos Superiores de Tecnologia semipresenciais, destina-se a candidatos que possuam o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Parágrafo único** - Os cursos, habilitações e/ou modalidades com respectivas vagas, turmas, turnos, duração e locais de funcionamento, aprovados pelo Conselho Superior Universitário - CONSUN, constam do Anexo I da presente Resolução.

**Art. 2º** - A admissão nos Cursos de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia, semipresenciais, será feita mediante classificação dos candidatos habilitados, obedecendo aos seguintes critérios de distribuição de vagas:

I – Processo Seletivo Programado.

II - Ingresso via ENEM.

## II – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** - As inscrições poderão ser feitas pelos seguintes meios e nos seguintes locais: Nos câmpus, via Teleinscrição (4007-1192), via Internet ([www.anhembi.br](http://www.anhembi.br)), ou em postos volantes a serem indicados pela Instituição.

**Art. 4º** - Não haverá cobrança de inscrição para participação nas provas agendadas. Também não haverá cobrança para seleção por meio de aproveitamento de notas do ENEM.

**Art. 5º** - No ato da inscrição, em qualquer um dos locais e meios indicados pela Instituição, ao preencherem a Ficha de Inscrição, os candidatos estarão realizando suas opções (1ª e 2ª), escolhendo os cursos, turnos e locais de interesse, conforme Anexo I da presente Resolução, dentro da modalidade escolhida: Cursos Superiores de Graduação (Licenciatura e Bacharelado) e de Graduação Tecnológica Semipresencial.

**Art. 6º** - Candidato com necessidades especiais, que necessita de condições diferenciadas para participar do Processo Seletivo, deverá informar sua necessidade à Instituição no ato da inscrição.

**Parágrafo primeiro** - A Instituição entrará em contato para verificar qual é a necessidade do candidato e solicitar o laudo médico validado que a justifique.

**Parágrafo segundo** - Candidatos com necessidades educacionais especiais, dependendo do tipo e do grau da deficiência, poderão ter acrescida uma hora a mais ao tempo normal para realização da prova.

**Parágrafo terceiro** - Ainda, mediante necessidade apresentada, o candidato também poderá contar com o auxílio de leitor, pessoa que poderá ler para o candidato as informações prova e/ou com o auxílio para transcrição, no caso de impossibilidade de escrever ou preencher a folha resposta.

**Parágrafo quarto** - Englobam-se nesse procedimento candidatos com deficiências auditivas, visuais ou físicas e portadores de distúrbios neurológicos ou genéticos.

### **III – DAS PROVAS**

**Art. 7º** - A prova abrangerá conhecimentos gerais.

**Art. 8º** - A prova será organizada em duas partes, totalizando oitenta (80) pontos:

a) vinte (20) questões de múltipla escolha, abrangendo os conhecimentos gerais, questões de interpretação e questões de raciocínio lógico referidos no *caput* do Art. 8, com valor de dois (02) pontos cada questão, totalizando quarenta (40) pontos.

b) redação em Língua Portuguesa, com valor de quarenta (40) pontos.

**Art. 9** - A prova terá duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) e os candidatos somente poderão deixar o local de prova depois de transcorridos 40 minutos a partir do início da mesma.

**Art. 10** - As provas serão realizadas nos câmpus indicados pela Instituição. Outros locais poderão ser indicados, oportunamente.

**Art. 11** - Os candidatos farão, no ato da inscrição, a opção pelo tipo de avaliação - por agendamento individual ou pelo aproveitamento da nota obtida no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

**§ 1º** – Serão consideradas as avaliações do ENEM realizadas a partir de 2009.

**§ 2º** – Candidatos que tenham solicitado aproveitamento de nota do ENEM e que eventualmente participem de prova agendada poderão optar por qual forma desejam ingressar.

**Art. 12** – O candidato que optar pela prova por agendamento individual poderá escolher, no ato da inscrição, o dia e o horário para realização da mesma, bem como alterar posteriormente a data, desde que observado o prazo previsto no calendário para esse procedimento.

**Art. 13** - Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova munidos de: documento de identidade (documento original), comprovante de inscrição no Processo Seletivo, lápis preto e caneta esferográfica azul ou preta.

**Art. 14** - Os candidatos deverão observar as seguintes instruções, quando da realização da prova:

I - comparecer ao local indicado para a prova com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado para o início da mesma.

II - adentrar ao local de prova portando apenas objetos de uso pessoal;

III - não portar material de consulta, calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, pager, equipamentos de som e outros.

**Art. 15** – Para os candidatos que optarem pelo aproveitamento das notas obtidas no ENEM, essas serão normalizadas de forma equivalente ao total de pontos que compõem as avaliações dos processos seletivos tradicional e agendado e classificadas em conjunto com as notas obtidas pelos candidatos que optarem pela participação nas provas.

**§ 1º** – Para fins de aproveitamento dos resultados do ENEM, serão aceitos exclusivamente candidatos que tiverem obtido nota média igual ou superior a 300 pontos nas provas objetivas e nota de redação superior a zero.

**§ 2º** – Essa forma de processo seletivo substitui a participação nas provas agendadas, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos no parágrafo anterior.

#### **IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS**

**Art. 16** - A classificação dos candidatos far-se-á por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova, respeitando-se o limite de vagas de cada curso, turno e local, indicados na inscrição.

**Art. 17** – Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:

I - usarem de fraude;

II - faltarem à prova;

III - obtiverem nota zero na redação e/ou na parte objetiva da prova (múltipla escolha).

**Art. 18** – Nos casos de empate, o desempate se fará pelo número de pontos obtidos na redação.

**Parágrafo único** - Persistindo o empate, será considerada a ordem de inscrição dos candidatos no Processo Seletivo.

**Art. 19** - Não haverá vistas ou revisão de prova, em qualquer hipótese.

**Art. 20** – Após avaliação do comitê do Processo Seletivo, em caso de anulação de questão, esta será comunicada junto a divulgação do gabarito.

## **V – DAS MATRÍCULAS**

**Art. 21** – A pré-matrícula dos candidatos será feita nos locais indicados para o funcionamento dos cursos, nos câmpus da Universidade. Após aprovação, o contrato de pré-matrícula, torna-se válido e efetiva a matrícula do candidato de acordo com a opção do curso desejado. As matrículas serão limitadas ao número de vagas ofertadas para cada curso, turno e local indicado na inscrição.

**Art. 22** – Atendidos os candidatos classificados em 1ª ou 2ª opção, havendo vagas remanescentes e observados os mesmos critérios para a classificação, a Instituição possibilitará a reopção de curso, turno e local aos candidatos que não obtiveram classificação em suas opções originais.

**Art. 23** – Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão:

I - preencher e entregar o requerimento de matrícula impresso no câmpus , que vale como contrato de prestação de serviços educacionais, por adesão, devidamente assinado pelo candidato ou por seu representante legal, quando for menor de 18 anos ou quando não puder efetuar a matrícula pessoalmente;

II - efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade;

III - entregar a documentação exigida pela legislação vigente, conforme comunicado de matrícula entregue no ato da prova.

**Art. 24** – A Universidade reserva o direito de não oferecer os cursos que tiverem matrículas em quantidade inferior ao número de vagas proposto. Nesse caso, após a última fase do Processo Seletivo 2019 - 1º Semestre, o candidato poderá ser transferido para o mesmo curso em outro Câmpus e/ou turno, ou optar por outro curso com vagas disponíveis, ou ainda solicitar a devolução das quantias pagas.

**Parágrafo único** - A instituição não dará início a cursos com menos de 30 alunos matriculados. Neste caso, o candidato poderá optar por outro curso onde haja vagas e/ou turmas formadas ou solicitar a devolução integral do valor já pago.

## **VI – DAS DESISTÊNCIAS**

**Art. 25** – Os candidatos que não efetuarem suas matrículas dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamar.

**Art. 26** – Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo no Câmpus ou polo em que está matriculado.

**Parágrafo único** - O cancelamento da matrícula, em cursos com início no 1º semestre de 2019, poderá ser solicitado pelo candidato até 5 (cinco) dias antes do primeiro dia letivo deste período, com devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago.

I - Quando o candidato ficar retido na 3ª série do Ensino Médio, com comprovação mediante a apresentação de documentação expedida pelo Estabelecimento de Ensino, a devolução será de 100% (cem por cento) do valor pago;

§ 2º - A devolução dos valores pagos ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação pelos candidatos.

#### **VII – DA CONCESSÃO DE BOLSAS MÉRITO**

**Art. 30** – A concessão de bolsas mérito vinculadas à realização do Vestibular Sem Fronteiras ou do Top 50 obedecerá às disposições constantes no regulamento próprio.

#### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** – Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo de 2019 - 1º Semestre.

**Art. 28** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 29** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de agosto de 2018.

**Prof. Dr. Paolo Roberto Inglese Tommasini**

**Reitor**

**ANEXO I – CURSOS DE GRADUAÇÃO E CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA SEMIPRESENCIAIS -  
PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE/2019.**

**CURSOS DE GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAIS**

**CAMPUS MOOCA**

Curso	Nível	Duração	Ato Autorizativo	Matutino	Vespertino	Noturno	Integral
Comunicação Social: Publicidade e Propaganda	Graduação	4 anos	Aut. Res. Consun “ad referendum” nº 56, de 14/06/2018.			60	
Educação Física	Graduação	4 anos	Aut. Res. Consun nº 87, de 20/08/2018.	50		20	
Letras: Língua Portuguesa	Graduação	4 anos	Rec. Portaria nº 293 de 07/07/16			60	
Pedagogia	Graduação	4 anos	Rec. Portaria nº 292 de 07/07/16			60	
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	2 anos e meio	Rec. Portaria nº 292 de 07/07/16			60	
Tecnologia em Eventos	Tecnologia	2 anos	Resolução Consun “AD REFERENDUM” nº 04 de 11/03/2011			60	
Tecnologia em Gastronomia	Tecnologia	2 anos	Rec. Portaria nº 292 de 07/07/16				30
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnologia	2 anos e meio	Rec. Portaria nº 292 de 07/07/16			60	

**CAMPUS PAULISTA I**

Curso	Nível	Duração	Ato Autorizativo	Matutino	Vespertino	Noturno	Integral
Ciências Contábeis	Graduação	4 anos	Rec. Portaria nº 439, de 19/05/17	45			
Letras: Língua Portuguesa	Graduação	4 anos	Rec. Portaria nº 293 de 07/07/16	60			
Pedagogia	Graduação	4 anos	Rec. Portaria nº 292 de 07/07/16	60			
Tecnologia em Comércio Exterior	Tecnologia	2 anos	Rec. Portaria nº 292 de 07/07/16	50			
Tecnologia em Gestão Comercial	Tecnologia	2 anos	Rec. Portaria nº 292 de 07/07/16	45			
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Tecnologia	2 anos	Rec. Portaria nº 292 de 07/07/16	60			
Tecnologia em Gestão Financeira	Tecnologia	2 anos	Rec. Portaria nº 227 de 22/05/13 Renovação Port. nº 274 de 03/04/17	45		60	
Tecnologia em Logística	Tecnologia	2 anos	Resolução Consun “AD REFERENDUM” nº 21 de 14/09/2010	50			
Tecnologia em Marketing	Tecnologia	2 anos	Rec. Portaria nº 227 de 22/05/13 Renovação Port. nº 274 de 03/04/17	60			
Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnologia	2 anos	Rec. Portaria nº 227 de 22/05/13 Renovação Port. nº 274 de 03/04/17	60		60	

**CAMPUS VILA OLÍMPIA**

<b>Curso</b>	<b>Nível</b>	<b>Duração</b>	<b>Ato Autorizativo</b>	<b>Matutino</b>	<b>Vespertino</b>	<b>Noturno</b>	<b>Integral</b>
<b>Ciências Contábeis</b>	Graduação	4 anos	Rec. Portaria nº 439, de 19/05/17			45	
<b>Engenharia Civil</b>	Graduação	5 anos	Aut. Res. Consun “ad referendum” nº 56, de 14/06/2018.			60	
<b>Engenharia da Produção</b>	Graduação	5 anos	Aut. Res. Consun “ad referendum” nº 56, de 14/06/2018.			60	
<b>Tecnologia em Comércio Exterior</b>	Tecnologia	2 anos	Rec. Portaria nº 292 de 07/07/16			50	
<b>Tecnologia em Eventos</b>	Tecnologia	2 anos	Rec. Portaria nº 292 de 07/07/16			60	
<b>Tecnologia em Gastronomia</b>	Tecnologia	2 anos	Rec. Portaria nº 292 de 07/07/16				30
<b>Tecnologia em Gestão Comercial</b>	Tecnologia	2 anos	Rec. Portaria nº 292 de 07/07/16	60		60	
<b>Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos</b>	Tecnologia	2 anos	Resolução Consun “AD REFERENDUM” nº 03 de 01/03/2010	60			
<b>Tecnologia em Gestão Financeira</b>	Tecnologia	2 anos	Resolução Consun “AD REFERENDUM” nº 01 de 06/01/2007	60			
<b>Tecnologia em Logística</b>	Tecnologia	2 anos	Aut. Res. Consun nº 87, de 20/08/2018.	50			
<b>Tecnologia em Marketing</b>	Tecnologia	2 anos	Rec. Portaria nº 227 de 22/05/13 Renovação Port. nº 274 de 03/04/17	60		60	
<b>Tecnologia em Processos Gerenciais</b>	Tecnologia	2 anos	Resolução Consun “AD REFERENDUM” nº 01 de 06/01/2007	60			